

PROJETO DE LEI Nº 1.834/2015

Súmula: “Altera a redação do inciso IV, e inclui o parágrafo único no artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.917/2015 e dá outras providências”.

Art. 1º. A redação do inciso IV, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.917, de 26 de outubro de 2015, passando a constar o seguinte texto:

“Art. 2º. (...)

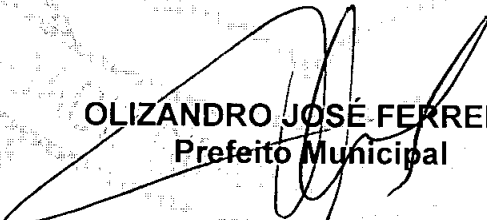
IV – Auxílio: 14.03.08.243.0008.6002 – 4450420000 - fonte 3.880 – Ação PPA 196.

Art. 2º. Fica incluído o parágrafo único no art. 2º da Lei Municipal nº 2.917, de 26 de outubro de 2015, com a seguinte redação:

“Parágrafo único: Não havendo alteração nas estruturas funcionais programáticas a vigência da presente Lei se estenderá para o exercício de 2016 conforme dotações mencionadas no art. 2º, inciso I, II e III da Lei Municipal nº 2.917/2015 e do art. 2º desta Lei.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araucária, 04 de dezembro de 2015.


OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Araucária, 04 de dezembro de 2015.

OF. GAB Nº 347/2015

Senhor Presidente:

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais pares dessa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação o **Projeto de Lei nº 1.834/2015**, que altera a redação do inciso IV, e criar o parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 2.917/2015, nos termos dos artigos 12, § 3º, inciso I, 16 e 17, todos da Lei Federal nº 4.320/1964, Resolução nº 33/2015 do CMDCA e inciso III do art. 56 da Lei Orgânica Municipal.

A Lei Municipal nº 2.917/2015, tem a finalidade de autorizar o Poder Executivo a realizar repasse financeiro na forma de Subvenção à entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, com recursos provenientes do FIA/Municipal, o qual foi aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araucária – CMDCA, através da Resolução nº 33/2015, para financiamento do Projeto “Educação Física no Ensino Especial e Integração com a Informática”.

Todavia, ocorre que após, a aprovação e publicação da Lei em tela, foi constatada a ocorrência de equívoco ao indicar a fonte orçamentária contida no inciso IV, do art. 2º. Provavelmente erro de digitação ao apontar a dotação orçamentária **14.03.08.243.0008.6003 – 445042000 – fonte 3.880 – Ação PPA 196, quando o correto seria 14.03.08.243.0008.6002 – 445042000 – fonte 3.880 – Ação PPA 196**. Tal erro cometido restou pelo apontamento de recurso diverso do correto. De toda sorte, verificou-se ainda que não foi incluída à presente Lei, o parágrafo único no mesmo art. 2º, cuja finalidade é a de estender a aplicação da presente Lei ao exercício de 2016, caso não haja alteração nas estruturas funcionais e programática.

Desta forma, se faz necessária tal correção, para que posteriormente seja celebrado o Termo de Transferência Voluntária com a entidade, e assim se efetive o repasse financeiro para financiar o Projeto acima citado.

Desse modo, solicitamos que Vossa Excelência e demais vereadores que compõem essa Câmara Municipal, apreciem e votem o Projeto de Lei na forma estabelecida no artigo 42, § 1º da Lei Orgânica do Município de Araucária.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
WILSON ROBERTO DAVID MOTA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária
Nesta.